

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 Processo nº 18.778/2018

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edificio Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista Wellington Leonardo da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 17.083 e carteira de identidade civil nº 04615958-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 687ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 232, de 4 de dezembro de 2018, Seção 3, Página 174 doravante denominada parte CONTRATANTE.

Contratada: Studios Tecnologia da Informação Ltda-ME, com sede no SGCV Lote 15, Bloco C, Salas 201 e 202, Ed. Jade Office, Park Sul, Brasília-DF, CEP: 71.215-650, Telefone: (61) 3382-4803, Site: www.studiosti.com.br, inscrita no CNPJ nº 08.545.231/0001-92, neste ato representada por Fábio Leandro Santana da Costa, Sócio-Gerente, brasileiro, CPF nº 823.818.361-87, RG nº 1.802.423 SSP-DF, , doravante denominada parte CONTRATADA

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2019, Processo Administrativo nº 18.778/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### Cláusula Primeira. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de software de gestão, para o controle contábil, financeiro e patrimonial, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# Cláusula Segunda. Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Nº Item	Módulo Contábil	Quantidade	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Anual Total Estimado
1	1	Grupo 1 (Cofecon, RJ e SP)	3	R\$ 1.210,00	R\$ 43.560,00
	2	Grupo 2 (MG, RS, PR, BA, SC e DF)	6	R\$ 750,00	R\$ 54.000,00
	3	Grupo 3 (AC, AL, AM, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, TE, PL, RN, RO, RR, SE, TO)	18	R\$ 500,00	R\$ 108.000,00

Consults badarai da i canerna - 064E00 u 07. Mosa 5. (27Acdus, UEP 70015-909 - Smellan

ter Mil 2000 iman termina ateconicolores er he





		Quantidade	Valor da Hora de Serviço Estimado	Valor Total da Hora de Serviço Estimado
4	Prestação de serviços de migração (hora de serviço)	1080	R\$ 55,00	R\$ 59.400,00
5	Prestação de serviços de treinamento (hora de serviço)	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
6	Banco de horas para melhorias evolutivas (hora de serviço)	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
Valor Total Estimado do Lote I				

## Cláusula Terceira. Da Validade da Ata

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

### Cláusula Quarta. Revisão e Cancelamento

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### Cláusula Quinta. Das Condições Gerais

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva

Presidente do Cofecon

Fábio Leandro Santana da Costa Sócio-Gerente da Studios

Testemunha 1:

Nome: 399.596.431-1

CPF: Ana Claudia Ramos Pinto
PST - Profissional de Suporte Técnico

Cofecon

Testemunha 2:

Nome: Spece Henricane

CPF: 619104 71111

